



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE

DESPACHO n. 00852/2018/CJU-RS/CGU/AGU

NUP: 00401.000164/2018-51

**INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -
CJU/RS**

ASSUNTOS: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

APROVO o **PARECER REFERENCIAL N° 03/2018/CJU-RS/CGU/AGU**, que trata do pagamento de indenização pelo sacrifício de bovídeos, diante de teste conclusivo para tuberculose, medida sanitária prevista no Programa Nacional de controle e erradicação da brucelose e tuberculose animal.

No caso, tem-se observados os requisitos expressos pela Orientação Normativa AGU n° 55, de 23 de maio de 2014, para elaboração de manifestação jurídica referencial uma vez que: **a)** o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impacta a atuação do órgão consultivo, sendo possível estimar que haverá considerável ganho em celeridade e eficiência nos trabalhos a cargo desta Consultoria Jurídica; **b)** a atividade jurídica, a partir da adoção de um modelo preestabelecido, restringe-se à conferência de documentos, para assegurar o atendimento à legislação.

Ademais, visando ao atendimento do outro requisito previsto na referida ON AGU n° 55, este a cargo do órgão assessorado, foi elaborado, como anexos ao Parecer Referencial além da "Lista de Verificação de trâmite e instrução processual" (ANEXO I), o "Atestado de Conformidade do Processo com o Parecer Referencial"(ANEXO II), documento pelo qual o agente público atesta, em última análise, que o processo se amolda aos termos da citada manifestação.

Destarte, resta dispensada, nos casos especificados no referido referencial, a remessa dos autos a esta Consultoria Jurídica.

Cumprido notar, no entanto, que a aprovação de Manifestação Jurídica Referencial não impede que os órgãos submetam à análise da CJU/RS algum processo específico para uma análise geral ou, ainda, esclarecimento de alguma questão pontual, se assim entenderem necessário ou conveniente.

Reitere-se, inclusive, ser **obrigatório o encaminhamento do processo** em caso de **dúvida concreta** (devidamente explicitada) ou **não adequação integral do processo aos termos do respectivo parecer referencial**.

Encaminhe-se o teor da presente manifestação jurídica referencial para ciência da Consultoria-Geral da União, por meio do Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas (DEINF) e adoção das providências pertinentes, conforme Memorando -circular 048/2017-CGU/AGU, de 25 de setembro de 2017.

À assessoria deste Gabinete para disponibilizar a versão do Parecer Referencial 03/2018 na página deste órgão consultivo ([http:// www.agu.gov.br/cjurs](http://www.agu.gov.br/cjurs)) e para que sejam comunicados todos os órgãos assessorados por esta CJU/RS.

Porto Alegre, 29 de maio de 2018.

ANGÉLICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA
ADVOGADA DA UNIÃO
CONSULTORA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00401000164201851 e da chave de acesso ddb829be

Documento assinado eletronicamente por ANGELICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 137502057 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANGELICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA. Data e Hora: 29-05-2018 15:00. Número de Série: 13977906. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
